



PROCESSO FUNDCASASP-PRC-2022/10709

CÓDIGO ÚNICO: 2022089346-5

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2022

CONTRATO SCO nº 031/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO CASA-SP** E **CIA. BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO TREINAMENTO DAS INTRODUÇÕES QUE FOREM REALIZADAS.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0001-91, neste ato representada pelo senhor **Fernando José da Costa**, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo expediente da Fundação CASA, nos termos do Decreto de 05-10-2020, publicado no DOE de 05-10-2020 e por seu Diretor Administrativo **Aurélio Olímpio de Souza**, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

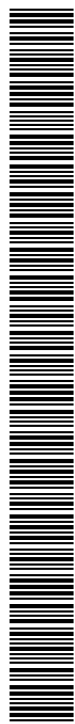
CONTRATADA: **CIA. BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 62.700.455/0001-77, localizada à Avenida Dr. Fernando Costa, nº 1005-A, Jardim Paulista, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15061-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **Altamiro Castelan**, portador da Cédula de Identidade nº 9.707.393 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.733.178-48, conforme consta da Cláusula Primeira da Sétima Alteração e Consolidação de Contrato de Sociedade Limitada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

As partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e acertado e na melhor forma de direito, o presente Termo de Contrato SCO nº 031/2022, objetivando a prestação de serviços de processamento, manutenção e atualização de software de folha de pagamento e RH, formalizada por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2022**, declarada pela Autoridade competente, com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/21, pela Lei Estadual nº 6.544/89 e suas alterações, e processada nos autos do **Processo FUNDCASASP-PRC-2022/10709**, bem como pelos demais dispositivos legais vigentes aplicáveis, e mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam, e o fazem nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de atualização, processamento e manutenção de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo treinamento das introduções que forem realizadas por conta das atualizações no Sistema MIX já existente, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.



FUNDCASASPDCI2022496345A



PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início em **07 de outubro de 2022**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivo período, igual ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SEXTO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Quinto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança.
- V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ 46.765,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais), perfazendo o total de **R\$ 1.122.360,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das



vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o caput serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste;
- P_0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- IPC/IPC_0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data da apresentação da Proposta, que será considerada a data de referência dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001001001, de classificação funcional programática 14.122.1729.5904.000 e categoria econômica 3.3.90.40.90.

PARÁGRAFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, poderá ser recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após a conferência devida, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – FUNDAÇÃO CASA-SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 44.480.283/0001-91, situada na Rua Florêncio de Abreu n.º 848 – Bairro Luz – São Paulo/SP – CEP 01030-001, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

III - Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção para regularização de erro ocorrido na emissão do documento fiscal, de acordo com o Comunicado SINIEF 01, de 30/03/2007, que deverá ser encaminhada ao gestor da CONTRATANTE no prazo de 02 (dois) dias e desde que o erro não esteja relacionado aos seguintes fatores:

- a) Variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou da prestação.
- b) Correção de dados cadastrais que impliquem mudança do remetente ou do destinatário.
- c) Data de emissão ou de saída.

IV - Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento mencionado será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, utilizando-se a “Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo” ou outra ferramenta que lhe venha a substituir, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;



II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
- b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS nos termos da legislação tributária vigente.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e tomador de serviço.

II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderá ser apresentada cópia da documentação comprobatória do recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 2.462, de 30/08/1988, artigo 55 da Lei 7.713, de 22/12/1988 e artigo 716 do Decreto 9580, de 22/11/2018, estão sujeitas a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte, à alíquota de **1,5% (um e meio por cento)** sobre a nota fiscal/fatura, na qual deverá constar em destaque o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA IRRF".

PARÁGRAFO OITAVO

Por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).



c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, artigos 80 e 81, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/89, ambas com suas respectivas alterações:

I. ADVERTÊNCIA

II. MULTAS

III. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no artigo 40, §12 da Lei Estadual n.º 6.544/89, com redação dada pela Lei Estadual n.º 13.121, de 07/07/08, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar



impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Regulamento anexo da Portaria Normativa n.º 339/2020, cuja cópia constitui o **Anexo III** a este Termo de Contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia no valor de **R\$ 33.670,80**, correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual**. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Modalidades. A garantia contratual poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- I. **Dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- II. **Títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- III. **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- IV. **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo terceiro desta cláusula. Caso tal cobertura não conste



expressamente da apólice, a CONTRATADA poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente, afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- II. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato;
- III. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.
- III. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

PARÁGRAFO QUINTO

Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.

PARÁGRAFO SEXTO

Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança,



técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Considerando a natureza do tratamento, a CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deve:

- I – notificar o CONTRATANTE na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
- II – quando for o caso, auxiliar o CONTRATANTE na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATADA deve notificar ao CONTRATANTE, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deve auxiliar o CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO

Na ocasião do encerramento deste Contrato, a CONTRATADA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, conforme decisão do CONTRATANTE, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, certificando por escrito, ao CONTRATANTE, o cumprimento desta obrigação.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo CONTRATANTE ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DEZ

Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura deste Contrato, ou outro endereço informado em notificação posterior.

PARÁGRAFO ONZE

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do CONTRATANTE relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



PARÁGRAFO DOZE

Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela CONTRATADA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TREZE

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADA, para fora do território do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Memorial Descritivo – **Anexo I.**
- b) a Proposta apresentada pela CONTRATADA – **Anexo II.**
- c) o Regulamento anexo da Portaria Normativa n.º 339/2020 – **Anexo III**

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

Aurélio Olímpio de Souza
Diretor Administrativo

CONTRATADA: CIA. BRASILEIRA DE SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA.

ALTAMIRO
CASTELAN:03073317848
17848

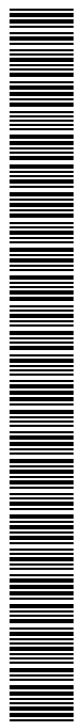
Assinado de forma digital por
ALTAMIRO
CASTELAN:03073317848
Dados: 2022.10.06 08:44:49
+03'00'

Altamiro Castelan
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Laís dos Santos Cabral da Silva
Chefe de Seção

Rosana Moreno Pires
Diretora de Divisão



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

Prestação de serviços de atualização, processamento e manutenção de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, incluindo treinamento das introduções que forem realizadas por conta das atualizações no Sistema MIX já existente.

FOLHA DE PAGAMENTO

DESCRITIVO TÉCNICO OPERACIONAL

Com relação à Admissão de empregados, o software deverá fornecer:

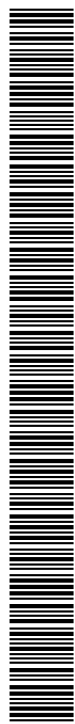
- Obtenção, em tempo real (on-line), de informações legais e importantes para a Folha de Pagamento através de consultas e extração de relatórios baseados em um cadastro atualizado dos empregados.
- Geração automática dos relatórios admissionais - legais e específicos da **CONTRATANTE**, que, conforme a escolha, poderão ser emitidos e impressos pelos usuários ou disponibilizados eletronicamente para o solicitante da admissão ou outros usuários cadastrados.
- Possibilidade de utilização de Ficha de Registro Informatizada, registrando eletronicamente a admissão do novo servidor na Ficha, assegurando inclusive que as futuras atualizações de dados (endereço, salário, férias, afastamento, entre outras) também sejam realizadas automaticamente.

O software deverá possibilitar:

- Recrutamento, seleção e requisição eletrônica para admissão, com dados para contratação de novos empregados.
- Preparação do processo admissional, com a complementação das informações admissionais.
- Associação automática do novo servidor às tabelas de sindicatos, acordos coletivos e benefícios.
- Processamento automático dos dados da admissão.
- Geração automática do kit de admissão, contendo os relatórios legais e específicos do processo admissional.
- Criação automática do registro do empregado na FRI — Ficha de Registro Informatizada.
- Geração de relatórios necessários ao processamento das seguintes obrigações: CAGED, RAIS, SEFIP, DIRF, eSocial e outros determinados pela legislação vigente.
- Relatórios, consultas e telas amigáveis que possibilitem a conferência de todo o processo admissional, em tempo real (on-line).

Com relação à Reintegração de empregados, o software deverá fornecer:

- Obtenção, em tempo real (on-line), de informações legais e importantes para a Folha de Pagamento através de consultas e extração de relatórios baseados em um cadastro atualizado dos empregados.
- Possibilidade de reutilização de Ficha de Registro Informatizada anterior, registrando eletronicamente a reintegração do servidor na Ficha, assegurando inclusive que os antigos dados (informações anteriores) sejam preservados e as novas atualizações de dados (endereço, salário, férias, afastamento, entre outras) também sejam realizadas automaticamente.



O software deverá possibilitar:

- Resgate de todo o histórico funcional anterior.
- Preparação do processo de reintegração — complementação das informações admissionais.
- Associação automática do servidor às tabelas de sindicatos, acordos coletivos e benefícios.
- Resgate automático do registro do servidor na FRI — Ficha de Registro Informatizada.
- Relatórios, consultas e telas amigáveis que possibilitem a conferência de todo o processo de reintegração, em tempo real (on-line).

Com relação à Admissão de Estagiários, o software deverá fornecer:

- Obtenção, em tempo real (on-line), de informações legais e importantes para o processo de estágio através de consultas e extração de relatórios baseados em um cadastro atualizado dos estagiários/estudantes.
- Geração automática dos relatórios admissionais - legais e específicos da **CONTRATANTE**, que, conforme a escolha, poderão ser impressos pelos usuários ou disponibilizados eletronicamente para o solicitante da admissão.
- Possibilidade de registro eletrônico da admissão do novo estagiário no sistema, assegurando inclusive que as futuras atualizações de dados (endereço, bolsa auxílio, afastamento, entre outras) também sejam realizadas automaticamente.

O software deverá possibilitar:

- Recrutamento, seleção e requisição eletrônica da admissão com dados para contratação de novos estagiários.
- Preparação do processo admissional de estágio — complementação das informações.
- Processamento dos dados da admissão.
- Geração automática do kit de admissão, contendo os relatórios legais e específicos do processo admissional
- Conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.
- Geração e disponibilização eletrônica dos relatórios legais e específicos do processo admissional.
- Impressão dos relatórios legais e específicos do processo admissional de novos estagiários nos documentos admissionais.

Com relação às Férias de Empregados, o software deverá fornecer:

- Pedido eletrônico das férias dos empregados ao setor competente, realizado de qualquer lugar da **CONTRATANTE** ou fora dela.
- Recebimento de informações consistentes (início e fim, opções de abono, 13º salário e fracionamento das férias) para a efetivação do cálculo das férias;
- Baixa automática dos dias de gozo, abono e 13º Salário na provisão de férias.
- Garantia de segurança do processo de férias, com níveis de aprovação definidos por hierarquias ou pelo RH da **CONTRATANTE**, e, com controle automático pela própria solução, utilizando a lógica de workflow (fluxo de trabalho).
- Alertas automáticos de vencimento de férias em dobro, auxiliando a gestão e o controle do processo e evitando pagamentos indevidos.



- Geração automática dos relatórios relacionados ao processo de férias - legais e específicos da empresa, que conforme a escolha, poderão ser impressos pelo setor competente ou disponibilizados eletronicamente para o solicitante das férias ou outro profissional.
- Relatórios, consultas e telas amigáveis que possibilitem a conferência em tempo real (on-line) todo o processo.

O software deverá possibilitar:

- Pedido eletrônico das férias dos empregados ao setor competente, realizado de qualquer lugar da **CONTRATANTE** ou fora dela.
- Programação, planejamento, confirmação e aprovação eletrônica de Férias.
- Envio eletrônico de avisos e alertas sobre o planejamento das férias.
- Envio eletrônico de alerta de férias em dobro.
- Agendamento eletrônico para geração do cálculo de Férias.
- Processamento do cálculo de férias.
- Atualização automática da FRI — Ficha de Registro Informatizada do servidor.
- Geração e disponibilização eletrônica dos relatórios legais e específicos do processo de férias na conclusão das tarefas.
- Suspensão/proporcionalização de pagamentos ou descontos de benefícios, conforme regras da **CONTRATANTE**, estabelecidas nas tabelas de cálculos da Folha de Pagamento no sistema em tempo real (on-line).
- Conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.

Com relação à manutenção de dados cadastrais e funcionais de empregados, estagiários e outros vínculos existentes, o software deverá fornecer:

- Geração automática dos relatórios relacionados ao processo de alteração cadastral e funcional dos empregados, estagiários e outros vínculos existentes - legais e específicos da **CONTRATANTE**, que conforme a escolha da mesma, poderão ser impressos pelo setor competente ou disponibilizados eletronicamente para o solicitante da alteração ou outro usuário.

O sistema deverá:

- Permitir alteração de cargo/função do servidor, conforme tabela própria e definição de data de início de vigência dessa alteração.
- Disponibilizar o acompanhamento gráfico dos aumentos salariais de empregados e a possibilidade de alteração salarial conforme a definição do início da vigência.
- Possibilitar o cadastro ou a alteração de escalas de trabalho, turmas ou horários, a partir de uma determinada data de início da alteração, além de dispor aos gestores/usuários a possibilidade de abonar e/ou justificar as horas dos empregados.
- Permitir a transferência/remoção de empregados entre Unidades com todas as informações do novo centro de custo/lotação e horário de trabalho.
- Disponibilizar a transferência/remoção de empregados para outro centro de custo/lotação, com o objetivo de ratear custos contábeis, estabelecendo datas de início e final de vigência dessa transferência.
- Permitir a alteração e consulta de históricos de cargo, função, salário, superior imediato, horário, remoção/transferências de empregados entre Unidades/lotações, em uma única movimentação de pessoal.



- Permitir a criação e impressão de relatórios referentes as alterações de lotação, função, salário e horário.
- Permitir a conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.

Para Manutenção de Dados Cadastrais de Empregados, o software deverá possibilitar:

- Inclusão da movimentação cadastral no sistema em tempo real (on-line).
- Processamento automático da alteração cadastral.
- Atualização automática da FRI — Ficha de Registro Informatizada, no caso de empregados e relatórios específicos no caso de estagiários e outros vínculos existentes.
- Geração de relatórios associados a cada movimentação de dados cadastrais.
- Conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.

Com relação à Manutenção de Dados Funcionais de Empregados, Estagiários e outros vínculos existentes, o software deverá possibilitar:

- Envio da requisição de manutenção funcional do servidor (salário, função, cargo, horário, movimentação de pessoal, entre outros).
- Controle automático do fluxo de aprovação da requisição.
- Processamento automático da alteração cadastral.
- Atualização automática da FRI — Ficha de Registro Informatizada, no caso de empregados e relatórios específicos no caso de estagiários e outros vínculos existentes)
- Geração dos relatórios legais e específicos do processo.
- Conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.

Com relação aos Afastamentos de Empregados, Estagiários e outros vínculos existentes, o software deverá possibilitar:

- Solicitação de afastamento eletrônica e pré-formatada, com consistência de dados e garantia de registro desde o pedido até a chegada aos setores competentes.
- Saídas e retornos de afastamentos com reflexos automáticos na Folha de Pagamento e no ponto eletrônico.
- Possibilidade de delegar o comando de solicitação de afastamento para gestores, departamento médico ou outra área que a **CONTRATANTE** definir.
- Atualização automática de informações de afastamentos, com período determinado ou indeterminado, na Folha de Pagamento e no ponto eletrônico, no período aquisitivo de férias e estabilidade nos processos rescisórios, de acordo com o que está previsto na legislação trabalhista e previdenciária, atendendo às políticas da **CONTRATANTE** e acordos coletivos.
- Possibilidade de personalizar a parametrização dos afastamentos conforme regras específicas da **CONTRATANTE**.
- Emissão automática de relatórios específicos para cada tipo de afastamento, em conformidade com a legislação previdenciária ou outra regra aplicável à **CONTRATANTE**.
- Geração automática dos relatórios relacionados ao processo de afastamento — legais e específicos da **CONTRATANTE** e possibilidade de impressão dos mesmos, bem como de disponibilização para o solicitante do afastamento ou outro servidor/setor.



O software deverá possibilitar:

- Requisição eletrônica sobre o afastamento do setor competente.
- Recebimento dos documentos de afastamento e confirmação da solicitação.
- Processamento de todo o processo de afastamento.
- Atualização automática da FRI — Ficha de registro Informatizada do servidor.
- Geração e disponibilização eletrônica de relatórios legais, conforme o motivo do afastamento.
- Suspensão/proporcionalização de pagamentos ou descontos de benefícios, conforme políticas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, estabelecidas nas tabelas de cálculos da Folha de Pagamento.
- Requisição eletrônica sobre o retorno do afastamento — possibilitando que os gestores possam informar eletronicamente as entradas e retornos dos afastamentos médicos.
- Processamento do retorno do afastamento.
- Conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.

Com relação ao Processo de Rescisão, o software deverá:

- Permitir que a **CONTRATANTE** estabeleça um agendamento automático para execução dos cálculos rescisórios conforme políticas institucionais considerando processos internos.
- Facilitar o gerenciamento da rotina de rescisão com o cálculo do processo rescisório conforme política interna.
- Recebimento de aviso automático, no momento do evento, sobre empregados em período de estabilidade.
- Possibilidade de definição de níveis de aprovação por hierarquias controlados direta e automaticamente.
- Cálculo automático de todos os eventos devidos de acordo com legislação trabalhista.
- Gerenciamento dos pagamentos de rescisão normal ou complementar e respectivos encargos e contribuições, quando estes forem devidos, com a emissão automática de todos os relatórios legais pertencentes ao processo.
- Geração automática dos relatórios demissionais (legais e específicos da **CONTRATANTE**), que poderão ser impressos pelos setores competentes ou disponibilizados eletronicamente para o solicitante da rescisão ou outro servidor envolvido no processo.

O software deverá possibilitar:

- Definição de todas as condições para o processo rescisório normal ou complementar.
- Requisição eletrônica sobre a rescisão normal ou complementar.
- Validação e alertas de regras de estabilidade e situações específicas da rescisão normal ou complementar.
- Controle automático do fluxo de aprovação da requisição normal ou complementar.
- Agendamento eletrônico para cálculo da rescisão normal ou complementar.
- Suspensão e proporcionalização de pagamentos ou descontos de benefícios, conforme políticas da **CONTRATANTE**.
- Atualização automática da FRI - Ficha de registro Informatizada do servidor.



- Geração e disponibilização eletrônica dos relatórios legais e específicos do processo rescisório normal ou complementar.
- Informação para provisionamento de numerário para os pagamentos a realizar, crédito da rescisão normal ou complementar e pagamento de impostos e contribuições.
- Agendamento e geração de guia de imposto de Renda de todos os cálculos de rescisão normal ou complementar.
- Controle automático para geração da SEFIP, GPS, DARF, eSocial, entre outros dos valores da rescisão normal ou complementar.

Com relação a Benefícios, o software deverá:

- Possibilitar o cadastro de fornecedores, serviços contratados pela **CONTRATANTE**, com respectivas políticas de concessão e regras de cálculo, e as escolhas dos planos de cada um dos empregados, dependentes e agregados para: Vale Refeição, Vale Alimentação, Vale transporte, Seguros, Convênios Médicos, Farmácias, Supermercados, Previdência Privada, Cooperativas, dentre outros.
- Possibilitar cadastro e consulta a todas as informações necessárias para concessão de vale transporte, como por exemplo: concessionárias, linhas de transporte, tipos de linha, tarifas, inclusive com as datas de vigência, garantindo o histórico em consultas em tempo real. (on-line), geração e impressão de relatórios.
- Possibilitar o controle automático dos cálculos e valores que devam ser lançados para efeito de Folha de Pagamento e dos benefícios subsidiados integralmente pela **CONTRATANTE**, com aplicação de regras de cálculo para os descontos devidos e subsídios diferenciados para cada tipo de beneficiário (titulares, cônjuges, companheiros, filhos e agregados).
- Possibilitar o cálculo dos custos envolvidos na concessão de cada benefício, por centro de custos supervisão ou chefia imediata e Unidade, com a indicação dos valores a descontar dos empregados na Folha de Pagamento e os valores subsidiados pela **CONTRATANTE**.
- Possibilitar integração com a Folha de Pagamento com reflexo automático das regras de cálculo da Folha, Rescisão e Férias.
- Possibilitar a integração com o sistema de ponto permitindo gerar a concessão de benefícios considerando a escala de trabalho de cada servidor.
- Permitir consultar dados, fazer manutenções nos cadastros de fornecedores, alterar o custo dos benefícios, gerar relatórios e arquivos em leiautes específicos para integração com fornecedores e clientes internos.

O software deverá possibilitar:

- Geração de pedidos em formato arquivo para Vale Transporte, Vales Refeição e Alimentação entre outros pelo sistema em tempo real (on-line).
- Disponibilização eletrônica dos pedidos em leiaute específico para transmissão ao fornecedor.
- Manutenção dos cadastros necessários para aquisição e gerenciamento dos benefícios de Vale Transporte, Vale Refeição, Vale Alimentação entre outros.
- Manutenção dos valores para desconto em folha de assistência médica, odontológica, seguros, previdência privada e demais convênios.
- Parametrização sob demanda da **CONTRATANTE** nas regras de cálculo ou layout de saída para os benefícios administrados no sistema em tempo real (on-line).
- Manutenção dos cadastros de regras de adesão ao benefício e associação dos benefícios às regras definidas.



Com relação às relações Sindicais o software deverá:

- Possibilitar o cadastro de sindicatos e categorias profissionais, suas regras e cálculos, atribuindo os empregados às respectivas categorias sindicais.
- Permitir o registro das categorias profissionais da **CONTRATANTE** preponderantes e diferenciadas, com o correto enquadramento dos sindicatos e os respectivos Acordos Coletivos, permitindo ainda a inclusão de conceitos de vigência e base territorial para aplicação de uma regra.
- Geração automática de relatórios das contribuições, mensalidades sindicais e contribuições confederativas.
- Disponibilizar acesso a consultas, cadastros e manutenções de sindicatos e emissão de relatórios.

O software deverá:

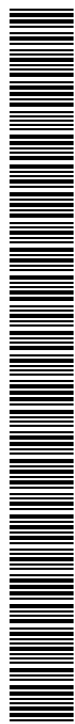
- Permitir a parametrização sob demanda das manutenções detalhadas nos acordos e regras sindicais.
- Consulta e conferência em tempo real (on-line) de todo o processo.

Com relação à Manutenção de Dados Cadastrais da CONTRATANTE, o software deverá:

- Possibilitar a inclusão, manutenção e inabilitação dos dados cadastrais básicos para gestão de pessoal, tais como centro de custo, função, horário de trabalho, entre outros.
- Possibilitar a alteração do texto do contrato de trabalho e outros.
- Possibilitar alteração global de dados cadastrais.
- Possibilitar exclusão de dados cadastrais.

Com relação ao Empréstimo Consignado da CONTRATANTE, o software deverá:

- Possibilitar o cadastro, gerenciamento e realizar os descontos em Folha de Pagamento dos empréstimos consignados.
- Permitir o cadastro dos bancos conveniados para empréstimo por estabelecimento, flexibilizando a inclusão de vários convênios para todas as suas Unidades.
- Permitir a geração e atualização automática da margem consignada do servidor, de acordo com os limites legais previstos e os demais empréstimos contratados pelo servidor.
- Permitir o controle e o gerenciamento de contratos de empréstimo e da evolução dos descontos realizados na Folha de Pagamento, mesmo em casos de afastamento e licenças sem remuneração.
- Garantir que, em casos de empregados com mais de um contrato de empréstimo vigente, sejam descontadas as parcelas de empréstimo priorizadas pela data da contratação.
- Possibilita a escolha da forma do desconto das parcelas de empréstimo na Folha de Pagamento: importação das parcelas de empréstimos do arquivo enviado pelos bancos ou geração automática das parcelas de empréstimo de acordo com o contrato de empréstimo do servidor.
- Permitir desconto de empréstimo limitado ao saldo de pagamento de salário do mês, evitando o saldo insuficiente na Folha de Pagamento devido a descontos não programados na competência.
- Permitir o desconto parcial da parcela desde que não seja possível o desconto integral, em respeito ao saldo de pagamento de salário do mês.
- Permitir provisionamento das parcelas de empréstimo no recibo de pagamento das férias.



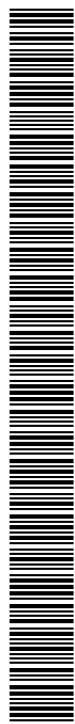
- Permitir em caso de rescisão, desconto de empréstimo conforme base e percentual definidos em legislação ou a critério da **CONTRATANTE**, emitindo um alerta da existência de contratos de empréstimo.
- Permitir a geração de arquivo retorno, no formato definido pela FEBRABAN ou Intermediadora, com o status das consignações em folha de pagamento.
- Possibilidade de emissão de relatórios gerenciais com os dados das conciliações dos empréstimos consignados.

O software deverá:

- Permitir a parametrização sob demanda dos convênios bancários para Empréstimo Consignado.
- Permitir importação do arquivo com as parcelas de empréstimo consignado para a Folha de Pagamento.
- Processar eletronicamente o desconto da parcela de empréstimo na Folha de Pagamento.
- Permitir a geração de arquivo de retorno com os dados das parcelas de empréstimo consignado no formato definido pela FEBRABAN ou pela Intermediadora.
- Alertar automaticamente a existência de empréstimo consignado na rescisão do servidor.
- Processar o cálculo da rescisão descontado o saldo líquido de empréstimo consignado.
- Permitir a emissão de relatórios específicos, a critério da **CONTRATANTE** referentes ao processo de empréstimo consignado.
- Permitir consulta em tempo real (on-line) de todo o processo.

Com relação à Folha de Pagamento, Movimentação e Cálculo, o software deverá permitir que seja feito:

- Gerenciamento do Cronograma automático de folha (alertas e avisos da proximidade do fechamento da folha).
- Transações, telas e comandos para importação de arquivos necessários ao processamento da folha de pagamento, tais como frequência, empréstimos, mensalidades associativas, rubricas específicas, entre outros.
- Agendamento para processamento dos cálculos da folha de pagamento.
- Transações, telas e comandos para processamento da folha de pagamento.
- Emitir relatórios para conferência dos resultados de cálculos da folha de pagamento.
- Geração e impressão de relatórios específicos do processo de folha de pagamento.
- Geração de arquivos em leiaute específico de transmissão bancária para crédito da folha de salários.
- Informação para provisionamento de numerário para pagamento da folha de salários e autorização do crédito de salários junto ao banco, referente a transmissão bancária realizada.
- Disponibilização eletrônica do demonstrativo de pagamento dos empregados no sistema.
- Geração de relatórios gerenciais de acordo com a parametrização definida pela **CONTRATANTE**.
- Integração automática da frequência com a Folha de Pagamento do total de horas apuradas no período.



Com relação a Encargos e Contribuições o software deverá possuir:

ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS e IMPOSTO DE RENDA

- Geração automática da tarefa para execução da SEFIP mensal ou outra obrigatoriedade que venha a substituir o sistema da CEF, conforme agenda de recolhimento do encargo.
- Apuração automática dos valores de recolhimentos de autônomos.
- Disponibilização das informações para compensação, retenção dos encargos de cooperativas.
- Garantir que valores de ficha financeira ou outros que podem afetar os encargos não sejam alterados sem controle.
- Agendamento e geração automática das guias e documentos de recolhimentos fiscais, conforme legislação vigente e no prazo legal,
- Transações, telas e comandos para processamento e análise dos relatórios gerados.

ARQUIVOS ESTATÍSTICOS E DIGITAIS DO GOVERNO

- Geração automática da tarefa para execução do CAGED conforme agenda para envio da informação ao Ministério do Trabalho.
- Comando para execução e preparação do arquivo CAGED no aplicativo do Ministério do Trabalho.
- Disponibilização dos arquivos digitais da Receita Federal.
- Disponibilização dos arquivos digitais do INSS.
- Geração automática do MANAD e SIPRESI.
- Geração de outros arquivos digitais da União, Estado ou Municípios cuja obrigatoriedade seja aplicada à **CONTRATANTE**

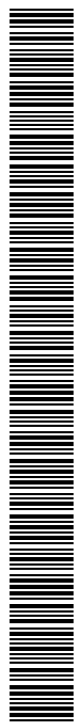
Com relação ao eSocial

- Geração de todos os eventos previstos pelo Governo Federal e aplicáveis à **CONTRATANTE**, conforme faseamento e cronograma de implantação.
- Transmissão dos eventos diretamente ao repositório do eSocial, sem a necessidade de sistema intermediário
- Interface para gerenciamento de todas as fases dos eventos, tais como geração, envio, cancelamento, substituição, acompanhamento dos retornos e consulta aos protocolos.
- Adaptações posteriores que venham a ser instituídas pelo Governo Federal.

Disponibilização da Contabilização por Débito e Crédito em nível de Centro de Custo do servidor, com código, descrição e valores das verbas da folha (vencimentos, descontos, encargos e provisões).

O software deverá:

- Disponibilizar menus para parametrização de regras dos planos de contas.
- Parametrização do relacionamento contábil referente às verbas da folha de pagamento.
- Geração da contabilização após o fechamento da folha e conferência dos resultados contábeis.
- Validar o resultado de cálculo da folha de pagamento em relação a contabilização gerada.



- Gerar consistência de contabilização para novos eventos de folha criados na competência.
- Possibilitar a aplicação de rateio na contabilização da folha.
- Possibilitar a contabilização complementar no caso de reprocessamento (reabertura) da folha.
- Disponibilizar módulo específico para consultas, com os filtros definidos pela **CONTRATANTE**, e emissão de relatórios sintético e analítico da contabilização da folha.

Com relação às Rotinas Anuais, o software deverá permitir:

- Disponibilização de menus no sistema para a **CONTRATANTE** consultar dados, processar as rotinas anuais, gerar relatórios e os arquivos oficiais específicos para a DIRF, RAIS e outros aplicáveis **CONTRATANTE**, em conformidade com a legislação específica.
- Utilização do sistema em tempo real (on-line) para rotinas anuais sem necessidade de interrupção dos cálculos de folha de pagamento e emissão dos demais relatórios.
- Obtenção das informações para composição da DIRF, RAIS e Informe de Rendimentos dos empregados e dos profissionais autônomos cadastrados no sistema de folha de pagamento.
- Flexibilidade na manutenção de dados para as rotinas anuais com a possibilidade de inclusão de verbas e valores nos campos do Informe de Rendimentos, DIRF, RAIS entre outros.
- Disponibilização de conferência dos resultados da RAIS, DIRF e Informe de Rendimentos, entre outros, utilizando relatórios, arquivos ou consulta web.
- Atualizações automáticas do sistema respeitando as evoluções na legislação.

Quanto ao Informe de Rendimentos, o software deverá:

- Disponibilizar recursos para geração dos Informes de Rendimentos a todos os empregados e demais vínculos da **CONTRATANTE** administrados via folha de pagamento.
- Disponibilizar os informes de rendimentos eletronicamente no sistema de todos os empregados (ativos, demitidos e afastados), para consulta e impressão a qualquer momento, conforme necessidade da(s) competência(s) processadas pela **CONTRATADA**.

Ainda, o software deverá:

- Disponibilizar menus para manutenção de dados e inclusões de verbas e valores nos campos do informe de rendimentos.
- Ter comando para geração dos informes de rendimentos dos empregados e outros vínculos da **CONTRATANTE**.
- Opção de conferência nos dados gerados no processo.
- Disponibilizar eletronicamente o informe de rendimentos dos empregados para consulta e impressão.

Quanto à DIRF:

- Possibilitar a geração do arquivo da DIRF com informações consolidadas dos empregados e prestadores de serviços (autônomos, pessoas físicas e ou jurídicas).
- Permitir a inclusão manual de pessoas físicas e jurídicas não administradas pelo sistema.

O software deverá:

- Disponibilizar menus para manutenção de dados e inclusão de verbas e valores nos campos da DIRF.



- Gerar a DIRF dos empregados e demais vínculos administrados no sistema.
- Permitir a conferência dos dados gerados no processo.

Quanto à RAIS, o software deverá permitir:

- Geração de relatórios de apoio à conferência e o arquivo oficial da RAIS, com os empregados da **CONTRATANTE** administrados na folha de pagamento atendendo as normas específicas.
- Geração da RAIS negativa para os CNPJ's cadastrados na folha de pagamento, mas sem movimentação de empregados durante o ano.

O software deverá ainda:

- Disponibilizar menus para a manutenção de dados e inclusões de verbas e valores nos campos da RAIS.
- Permitir a conferência dos dados da RAIS.

Com relação a Relatórios o software deverá:

- Permitir a consulta e impressão a qualquer tempo de todos os relatórios conforme necessidade e parâmetros definidos pela **CONTRATANTE**.
- Permitir que a própria **CONTRATANTE** realize a parametrização de relatórios

Com relação a Processos/Fluxo de suporte ao usuário a CONTRATADA deverá:

- Possibilitar que os usuários gestores do sistema determinados pela **CONTRATANTE** disponham de ferramenta de controle, gerenciamento e troca de informações, com registro dos números de protocolo
- Atender as solicitações em prazo razoável conforme a criticidade apresentada pela **CONTRATANTE**.

Com relação à Manutenção de Acessos o software deverá:

- Possibilitar ao usuário máster, processo estruturado de criação de acessos, com perfis específicos de consulta, alteração, exclusão, entre outros parâmetros, bem como limitação de acesso à determinados Centros de Custos, que garantam a segurança, confidencialidade e integridade das informações da **CONTRATANTE**.
- Possibilitar o controle de permissão de acessos pelo usuário master que deverá atender às demandas de cada setor, criação e bloqueios de acessos e parametrização de perfis.

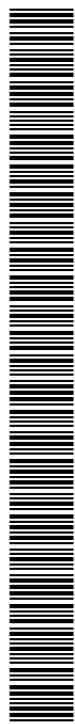
RECURSOS HUMANOS - MÓDULO CARGOS E SALÁRIOS

DESCRIPTIVO TÉCNICO OPERACIONAL

Com relação às funcionalidades do software:

O software deverá:

- Permitir ao RH estruturar todo o plano de cargos e salários, inclusive com a possibilidade de incluir informações específicas da **CONTRATANTE**.



- Ser flexível na definição do perfil ideal da função, conforme políticas da **CONTRATANTE**, possibilitando aos setores competentes identificar a diferenciação dos níveis funcionais para cada cargo, mapear e denominar as características de competências, inclusive com o domínio esperado, experiência funcional e formação curricular para o exercício da função.
- Ser flexível para estruturar vários tipos de tabelas salariais, possibilitando a importação de seus valores.
- Ter disponibilidade da administração da relação entre tabela salarial e função, faixas salariais, com o reflexo automático na Folha de Pagamento.
- Permitir parametrização de enquadramento automático do servidor, conforme período definido de intervalo, nas faixas salariais.
- Gerenciar a política salarial da **CONTRATANTE** através do cadastro das regras de alterações salariais, garantindo padronização e a efetiva aplicação da política da **CONTRATANTE**.
- Possibilitar a definição de parâmetros para determinados motivos de aumento salarial.
- Possibilitar a geração de vários reajustes nas tabelas salariais apenas para análise comparativa de valores.
- Possibilitar a geração de proposição salarial, diretamente para a execução do setor competente a partir da aprovação de um reajuste.
- Facilitar a geração de simulações de reajustes salariais, conforme critérios configurados pela **CONTRATANTE**, além de possibilitar a geração da proposição de aumento salarial para a Folha de Pagamento.
- Possibilitar consulta à evolução salarial dos servidores, desde a admissão até a data atual da consulta.
- Manter o histórico das tabelas salariais.

O sistema deverá ainda:

- Ser uma ferramenta para estruturação e manutenção do plano de cargos, Salários e Carreiras, do Perfil ideal, de Políticas de Recursos Humanos voltadas para Reajustes e promoções, Tabelas Salariais e Quadro de Pessoal.
- Ser uma ferramenta para controle e execução de proposições de ajustes salariais com nível de aprovação.
- Aplicar regras e políticas parametrizáveis para a geração de aumento salarial e promoções.
- Permitir conferências de simulações de reajustes salariais em tempo real (on-line).

O sistema deverá:

- Permitir a estruturação, o cadastro, a manutenção e consulta de cargos e sua classificação, funções, descrição de responsabilidades, atividades, perfil da função, políticas e regras para reajustes salariais de acordo com a parametrização da **CONTRATANTE**.
- Permitir definição, cadastro, manutenção e consulta das características para composição do perfil da função.
- Permitir a definição, o cadastro, a manutenção e a consulta da forma de administração e estruturas das Tabelas Salariais, com os seus respectivos níveis e faixas.
- Permitir o gerenciamento automático da aplicação das regras salariais conforme parametrização da **CONTRATANTE**.
- Permitir o cadastro, a manutenção e a consulta de simulações de reajustes salariais.



- Permitir o gerenciamento e a aprovação dos reajustes salariais e conferência.
- Processar sistematicamente os reajustes salariais e gerar a proposição de aumento salarial para a Folha de Pagamento.
- Permitir a geração e a impressão de relatórios de acordo com parametrização da **CONTRATANTE**.
- Permitir consultas em tempo real (on-line).

MÓDULO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

DESCRIPTIVO TÉCNICO OPERACIONAL

Com relação às funcionalidades do software:

O software deverá:

- Permitir a estruturação do PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos e gerenciá-lo.
- Permitir o gerenciamento dos Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's necessários à **CONTRATANTE**, com controle de datas de troca destes equipamentos (exemplo: recarga e teste de extintores), a partir de informações concedidas pela **CONTRATANTE**.
- Permitir a administração do registro, entrega e devolução dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs de uso obrigatório dos empregados.
- Permitir o cadastro de fornecedores de segurança, de aparelhos de medida e outros que se façam necessários.
- Permitir a geração do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário com garantia do cumprimento da legislação, tornando mais ágil a concessão de benefícios aos empregados, emitindo o documento ao servidor no momento de seu afastamento ou desligamento.
- Permitir a obtenção de base única e consolidada de informações extraídas da Folha de Pagamento e Recursos Humanos, facilitando a emissão do documento, que inclui a conclusão do laudo técnico e descrição de atividades desenvolvidas, informações do PGR e PCMSO.
- Permitir a consulta e atualização eletrônica das informações do PPP de cada servidor.
- Permitir a emissão do PPP em meio magnético e papel de maneira simples e rápida, nos períodos definidos pela legislação.
- Possibilitar o controle de áreas de riscos existentes (local, sub-local, função) e pontos de medida para elaboração dos laudos de medida.
- Possibilitar associação dos riscos aos exames médicos necessários e aos equipamentos de proteção recomendados para diminuição ou eliminação do risco.
- Possibilitar a gestão dos exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, de mudança de função e de retorno ao trabalho de acordo com o PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
- Possibilitar a otimização do processo médico com controles de vencimentos dos exames segundo os parâmetros definidos pelo médico/coordenador do PCMSO.
- Permitir o agendamento e controle de exames, por meio de cadastro de fornecedores conveniados (laboratórios, prestadores de serviço) e seus respectivos custos.
- Associar os exames médicos a serem realizados para cada área funcional da **CONTRATANTE** conforme os riscos existentes.
- Facilitar a rotina de Medicina do Trabalho, com a realização do agendamento de todos os exames necessários por servidor e ordenação do atendimento segundo a disponibilidade da equipe médica.



- Permitir o registro e o histórico dos exames por meio de visualização da evolução da segurança na **CONTRATANTE**, utilizando-se relatórios de apoio em conformidade com a legislação vigente e necessidades da **CONTRATANTE**.
- Permitir registro do resultado dos exames complementares necessárias na **CONTRATANTE**.
- Permitir a visualização dos históricos dos exames médicos e complementares, de doenças e atestados.
- Viabilizar a organização do processo de Medicina do trabalho, com a elaboração da ficha médica e dos registros pertinentes à vida clínica de todos os empregados.
- Permitir a emissão do Relatório Anual de Exames (Anormalidades), do Atestado de Saúde Ocupacional — ASO e os demais relatórios referentes ao atendimento médico, auxiliando na análise da vida clínica dos empregados com a utilização de relatórios gerenciais de exames classificados por diversas naturezas (Unidade, risco, função, pessoa física, resultados de exames, exames vencidos, exames agendados e não realizados entre outras).

Com relação à Segurança do trabalho, o sistema deverá:

- Permitir o cadastro, manutenção e consulta de EPC, EPI e fornecedores.
- Permitir o cadastro, manutenção e consulta de grupos de riscos, locais Unidades, pontos e aparelhos de medida.
- Permitir o cadastro, manutenção e a consulta dos controles de acidentes de trabalho.
- Permitir a geração dos dados para o PPP.
- Permitir o cadastro, manutenção e consulta dos responsáveis pelos registros das informações relativas ao PPP.
- Processar eletronicamente as informações de Segurança do trabalho.
- Permitir o gerenciamento dos equipamentos e laudos de medidas.
- Permitir a conferência, a geração e a impressão de relatórios de acordo com parametrização da **CONTRATANTE**.
- Permitir em tempo real (on-line) o acompanhamento de todo o processo.

Com relação à Medicina do trabalho, o sistema deverá:

- Permitir o cadastro, a manutenção e consulta de fornecedores.
- Permitir o cadastro, a manutenção e a consulta de agendamento de exames médicos, complementares e audiométricos e atestados médicos.
- Gerar dados para o PPP.
- Permitir o cadastro, a manutenção e a consulta da Ficha Médica dos empregados.
- Permitir o cadastro, a manutenção e a consulta dos responsáveis pelos registros das informações relativas ao PPP.
- Processar eletronicamente as informações de Medicina do Trabalho.
- Permitir o gerenciamento e registro dos exames médicos.
- Possibilitar a conferência, a geração e a impressão de relatórios, de acordo com parametrização da **CONTRATANTE**.
- Permitir a consulta da agenda médica.



SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

- O software deverá operar 100% em ambiente intranet e a **CONTRATADA** deverá ser a responsável por toda a infraestrutura relacionada ao software. Já o hardware e as cópias de segurança serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as licenças de todos os softwares necessários ao funcionamento do sistema, incluindo Sistemas Operacionais e o Banco de Dados.
- O software deverá utilizar tecnologia que criptografa os dados transmitidos por meio da intranet, tornando-os acessíveis somente para usuários autorizados. Deve utilizar criptografia de 128 bits (SSL — Secure Sockets Layer) na comunicação entre os servidores garantida através do uso de Certificados Digitais. As senhas e outros elementos devem permanecer criptografados enquanto armazenados nos servidores.
- A **CONTRATADA** deverá operar com o conceito de Single Sign On (SSO), garantindo que cada usuário do software possua seu próprio e único login e senha para acesso a todos os serviços da **CONTRATADA**, com permissões e restrições de acesso conforme definições da **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATANTE** poderá solicitar a **CONTRATADA** que parametrize o sistema de forma que a aplicação dos usuários seja encerrada após um determinado período de inatividade. Deverá garantir ainda, que, os processos disparados pelo usuário não sejam afetados e continuem em execução mesmo após a desconexão automática.
- A **CONTRATANTE** deverá solicitar permissão de acesso aos dados do software: os menus podem ser especificados por usuário, e, dentro destes, autorizado o acesso a determinadas telas e dados e relatórios.
- O software deverá garantir que as transações realizadas sejam concluídas plenamente, ou seja, concluídas com sucesso e caso contrário, as informações devem retornar ao estado original. Na interrupção do processo, se houver, todas as transações não confirmadas para o usuário serão desfeitas, evitando o processamento ou armazenamento de informações incompletas.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE** acesso completo ao banco de dados possibilitando a coleta de informações e o acompanhamento das movimentações, além de fornecer layout das tabelas.
- Deverá manter equipe própria de profissionais experientes e certificados em cada uma das suas áreas de atuação.
- Deverá garantir um alto nível de proteção a todos os componentes por meio de processos e sistemas integrados de notificação automática sobre o surgimento de vulnerabilidade e mecanismos de atualização de todos os componentes possivelmente afetados.
- Deverá realizar constantemente testes e análises de vulnerabilidade que forneçam subsídios para as ações necessárias para a minimização do risco de ocorrências de acidentes.

Com relação ao PORTAL WEB a CONTRATADA deverá

- Disponibilizar à **CONTRATANTE**, no ambiente web, os módulos existentes e equivalentes àqueles disponibilizados na plataforma do ambiente da Intranet.



PROPOSTA COMERCIAL

Projeto:



**TREINAMENTO E CONSULTORIA NOS SISTEMAS PARA GESTÃO FOLHA DE
PAGAMENTO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – E-SOCIAL**



**Soluções Tecnológicas para Gestão RH de acordo com as
necessidades de seus negócios.**



À
FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE
FUNDAÇÃO CASA-SP
Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz - São Paulo/SP
At. Sr. Romes Aziz Sabbag - Diretor de Divisão

Ref.: Proposta de prestação de Serviço, Treinamento, Consultoria nos Módulos de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, visando atender as novas demandas do E-Social.

Prezado(s) Senhor(es),

É com grande satisfação que submetemos à sua análise nossa proposta comercial com condições gerais de prestação de serviço com Treinamento, Consultoria nos Sistemas de Administração de Folha de Pagamento e RH nos módulos de Medicina e Segurança no Trabalho, visando atender as novas demandas do E-Social e implantação do Portal de Servidores.

Entendemos que com a abrangência de nossos módulos, tecnologia aplicada, metodologia de implementação, colaboradores treinados e com total transparência em nossas ações (Comerciais, Técnicas e Relacionamento), poderemos aumentar a produtividade e competitividade, diminuir os custos, dinamizar as decisões gerenciais e otimizar os resultados da Fundação CASA. no que se refere à Gestão de Pessoas.

Nossa metodologia de trabalho prevê etapas de análise de negócios e em conjunto com o cliente a definição de seus processos, eliminando desta forma qualquer possibilidade de conflito durante a implementação do produto. A RIOSOFT possui inúmeras ferramentas que proporcionarão ao cliente total independência nas personalizações e alto grau de interatividade com o sistema.

Nossa política de Atendimento e Relacionamento visa definições claras e objetivas que obrigatoriamente retratam o pleno entendimento de toda negociação, criando expectativas positivas aos nossos clientes e parceiros.

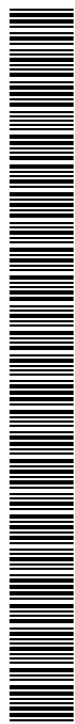
Na certeza de que estamos oferecendo uma solução moderna, eficiente e acessível, dotada de recursos e facilidades que proporcionarão uma melhoria nos sistemas para Gestão Empresarial, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

São José do Rio Preto, 24 de agosto de 2022.

ALTAMIRO
CASTELAN:030733
17848

Assinado de forma digital por
ALTAMIRO
CASTELAN:03073317848
Dados: 2022.08.24 17:05:14
-03'00'

Altamiro Castelan
Diretor Comercial



FUNDCASASPDCI2022496345A

1. DO OBJETO

Treinamento e Consultoria do Mix Folha, RH Módulos: Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender as novas necessidades da nova legislação do E-SOCIAL. Implantação do Módulo de Portal dos Servidores, Ferramentas destinadas Gestão de Pessoas da Fundação Casa, com as atualizações legais, suporte e de sistemas especializados com processamento de até 15.000 (quinze mil) empregados sob regime CLT, conforme segue:

2. DO CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	Valor mensal = R\$ 46.765,00 x 24 meses = R\$ 1.122.360,00 Manutenção e Suporte e Prestação de Serviços de processamento do sistema MIX Folha e RH.	R\$ 1.122.360,00
TOTAL DO PROJETO		R\$ 1.122.360,00

3. CONCLUSÃO

O valor total do projeto estima-se em **R\$ 1.122.360,00 (hum milhão, cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais)** COM PAGAMENTO conforme cronograma financeiro a ser ajustado entre as partes.

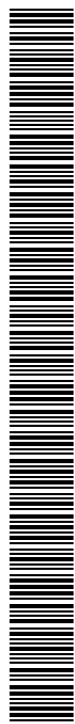
Agradecemos a oportunidade de apresentar os nossos trabalhos, colocamo-nos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos necessários relativos a este importante projeto.

São José do Rio Preto, 24 de agosto de 2022.

ALTAMIRO
CASTELAN:0307331
7848

Assinado de forma digital por
ALTAMIRO
CASTELAN:03073317848
Dados: 2022.08.24 17:05:33 -03'00'

Altamiro Castelan
Diretor Comercial



ANEXO III

A que se refere o artigo 78 da Portaria Administrativa nº 339, de 20 de agosto de 2020

Regulamento para os procedimentos de sanções administrativas no âmbito da Fundação CASA-SP

Artigo 1º - Os processos administrativos que objetivem apurar a prática de infração e registrar sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, serão disciplinados por este Regulamento.

Parágrafo único - O disposto neste Regulamento aplica-se, também, às contratações celebradas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 24 e 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º. – Caberá ao Diretor da Divisão Regional, nos ajustes a ela vinculados, e ao Diretor Administrativo, nos ajustes vinculados à Sede, pela inexecução total ou parcial ou por descumprimento injustificado de prazos ou de outras obrigações, aplicar ao contratado as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

Artigo 3º. - Caberá ao Presidente desta Fundação rescindir unilateralmente o termo de contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 2º.

Artigo 4º - As penalidades de multa serão calculadas na forma prevista nos artigos 5º ao 9º.

Artigo 5º. - Pela recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação, será aplicada ao adjudicatário ou vencedor da licitação, multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor total da compra, serviço ou obra, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 6º. - Pela inexecução total do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, reajustado até a data da aplicação da penalidade, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Artigo 7º. - Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada ao contratado multa compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues, dos serviços ou obras não executadas, ou multa compensatória no valor correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para o mesmo objeto.

Parágrafo único - Considera-se inexecução parcial o inadimplemento de cláusulas essenciais do contrato, que comprometa a obtenção do objeto contratual.

Artigo 8º - Pelo descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e de serviços com prazos determinados, serão aplicadas as seguintes multas moratórias, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:



FUNDCASASPDIC2022496345A

I – Atraso de 30 dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso;

II – Atraso de 31 a 60 dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, desde o primeiro dia de atraso;

III – Atraso superior a 60 dias: multa de 30% calculada sobre o valor correspondente ao material entregue ou serviço finalizado com atraso.

§1º - Se o material ou serviço entregue não for aceito pela Fundação, caberá ao contratado substituí-lo ou refazê-lo nas seguintes condições:

I – Quando a entrega ocorrer dentro do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço, sem prejuízo ao prazo inicialmente previsto no instrumento contratual para a entrega / conclusão do serviço, sob pena de aplicação da penalidade cabível caso a nova entrega / conclusão ocorra após o prazo inicialmente fixado;

II – Quando a entrega ocorrer após o final do prazo estipulado na contratação, o contratado deverá substituir o material ou refazer o serviço em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da recusa do material ou serviço, sem prejuízo das penalidades previstas para o atraso, que será contado a partir do prazo inicialmente previsto no instrumento contratual.

Artigo 9º. - Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,1% a 2% (um décimo por cento a dois por cento) sobre o valor faturado mensalmente pelo contratado, correspondente ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§1º - No caso de obras e serviços os percentuais previstos neste artigo serão aplicados sobre o último valor faturado pela empresa contratada, que corresponde ao mês da ocorrência do ato ou fato irregular.

§2º - As obrigações do 'caput' deste artigo são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

§3º - A aplicação da penalidade a que se refere o presente artigo será procedida mediante a avaliação e justificativa, por parte do gestor do contrato, quanto à gravidade da infração contratual e o percentual aplicável, na forma do caput.

Artigo 10 - As multas previstas neste Regulamento serão calculadas pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Inexecução Parcial – multa de 30%

$M = [TX1 \times SD]$

II – Atraso até 30 dias – multa de 0,2%

$M = [TX2 \times (DA \times VA)]$

III – Atraso de 31 a 60 dias – multa de 0,3%

$M = [TX3 \times (DA \times VA)]$

IV – Atraso superior a 60 dias – multa de 30%

$M = [TX1 \times VA]$

V - Descumprimento de condições de execução contratual – multa de 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor).

$M = [TX4 \times VM]$



Sendo:

M = multa

TX1 = 30%

TX2 = 0,2%

TX3 = 0,3%

TX4 = 0,1% a 2% (conforme proposto pelo gestor)

DA = dias de atraso

SD = saldo devedor

VA = valor do produto / serviço entregue com atraso

VM = valor mensal do contrato

Artigo 11 - Instruído na forma prevista no Capítulo XIII da Portaria Administrativa nº 339/2020, o procedimento será encaminhado:

I – Ao Diretor Administrativo, quando a aplicação da penalidade decorrer de contrato iniciado na Sede desta Fundação, ou;

II – Ao respectivo Diretor da Divisão Regional, quando o processo for iniciado em uma das Regionais da Fundação CASA-SP.

Parágrafo único - As autoridades referidas neste artigo deverão analisar o ato ou fato irregular, e, mediante ato fundamentado, classificá-lo como inexecução total ou inexecução parcial, ou mero descumprimento de outras obrigações, e, sendo o caso, rescisão contratual.

Artigo 12 - A contagem dos prazos de entrega ou de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no contrato ou instrumento equivalente, configurando-se o atraso a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia útil.

Artigo 13 - As multas previstas nos artigos 7º, 8º e 9º serão descontadas do primeiro pagamento eventualmente devido pela Fundação, ou da garantia do respectivo contrato ou instrumento equivalente, após a publicação da sanção no Diário Oficial.

Parágrafo único: Se a multa aplicada for superior ao valor do primeiro pagamento, o excesso será descontado do pagamento seguinte e assim sucessivamente.

Artigo 14 – O Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, constatado o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º e, após procederem na forma estabelecida no artigo 11, intimarão o licitante, a adjudicatária ou a contratada para apresentação de defesa prévia, obedecendo os seguintes prazos:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência ou multa, conforme previsto neste Regulamento, ou suspensão temporária, prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for a de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Assinado com senha por AURELIO OLIMPIO DE SOUZA - DIRETOR ADMINISTRATIVO / DGA - 06/10/2022 às 15:16:52, LAIS DOS SANTOS CABRAL DA SILVA - CHEFE DE SEÇÃO I / SCO - 06/10/2022 às 15:40:14, ROSANA MORENO PIRES - DIRETOR DE DIVISÃO I / DSUP - 06/10/2022 às 16:32:33 e FERNANDO JOSÉ DA COSTA - PRESIDENTE / GP - 06/10/2022 às 17:02:06.

Autenticado com senha por MARIA CAROLINA VICENTINI LUTTI - ANALISTA ADMINISTRATIVO / SCO - 06/10/2022 às 14:05:35.

Documento Nº: 54392247-6971 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54392247-6971>



FUNDCASASPDIC2022496345A



§1º - se, no prazo de defesa prévia, o licitante, a adjudicatária ou a contratada manifestar-se expressamente pela concordância com a aplicação da penalidade ou manter-se inerte, o Diretor Administrativo ou o Diretor da Divisão Regional, conforme o caso, decidirá sobre a aplicação da sanção;

§2º - se, no prazo previsto neste Regulamento, o licitante, a adjudicatária ou a contratada apresentar defesa prévia, o feito deverá ser remetido ao GTAJ.

§3º - As defesas apresentadas serão analisadas pelo GTAJ desta Fundação, que poderá solicitar diligência, encaminhando o procedimento ao Diretor Administrativo ou Diretor da Divisão Regional para esclarecimentos.

Artigo 15 – O licitante, a adjudicatária ou a contratada deverá efetuar o recolhimento do valor da multa no prazo de 05 dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da notificação quanto à decisão pela sua aplicação, através de publicação na imprensa oficial.

§1º - após a publicação e, sendo aplicada a penalidade de multa, as autoridades procederão aos encaminhamentos necessários para o desconto de tal valor de eventuais créditos que sejam devidos à empresa;

Artigo 16 - Havendo atraso no pagamento da multa, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Artigo 17 – Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado extrajudicialmente, dentro do prazo estabelecido no artigo 15, sua cobrança será efetuada judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 18 – As penalidades estabelecidas neste Regulamento são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação da outra e não impede a rescisão unilateral do ajuste.

Parágrafo único: A aplicação da multa prevista no artigo 8º, de natureza moratória, não impede a aplicação superveniente das multas, de natureza compensatória, prevista nos artigos 6º e 7º, cumulando-se os respectivos valores.

Artigo 19 – As disposições estabelecidas neste Regulamento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios das licitações e em todos os contratos de fornecimento, serviços ou obras inclusive os de fornecimento de materiais, execução de serviços e de obras a serem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 20 - Da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento caberá recurso à Presidência da Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Os recursos interpostos serão analisados pelo GTAJ desta Fundação, instruídos, quando necessário, da manifestação dos gestores, do Diretor Administrativo ou do Diretor da Divisão Regional.

Artigo 21 – Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pelo Diretor Administrativo que poderá, a depender da complexidade da decisão, alçar ao Presidente da Fundação.

